

RECOMENDAÇÃO Nº 22/CITE/2023

Nome da entidade: Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP).

Assunto: Análise Técnica do Plano para a Igualdade da empresa Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP).

Enquadramento jurídico:

Ao abrigo do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que regulamenta a Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, procedeu-se à análise técnica do Plano para a Igualdade da **AICEP-Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.**

Caracterização do Plano para a Igualdade 1. Diagnóstico

A **AICEP- Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.** apresentou o autodiagnóstico tendo por base a Matriz de apoio ao diagnóstico, disponível no Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas, bem como a caracterização dos recursos humanos da empresa, com os dados desagregados por sexo, nomeadamente nos órgãos sociais da Administração, conforme estabelecido pela Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto.

1.1. Objetivo

Os objetivos do Plano para a Igualdade da **AICEP-Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.**, enquadram-se num conjunto de medidas selecionadas, a desenvolver na área da Igualdade de Género, devendo ser operacionalizados através de indicadores relacionados com as medidas apresentadas, de forma a promover políticas de igualdade de género.

1.2. Componentes de intervenção

As áreas estratégicas do Plano para a Igualdade estão em conformidade com os compromissos assumidos em matéria de Igualdade de Género, segundo a Matriz do Guião, conforme ao Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho.

1.3. Calendário de execução

O período para a aplicação do Plano para a Igualdade é o ano de 2023.

1.4. Acompanhamento e avaliação

Verifica-se que, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, a monitorização das medidas está de acordo com a Matriz nº 2 do Guião para efeito da elaboração do Plano para a Igualdade anual, disponível no website da CITE.

II – Análise Técnica

Da análise do Plano para a Igualdade apresentado pela **AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.**, há a realçar os seguintes pontos:

O Plano para a Igualdade da **AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.** encontra-se de acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 4 do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, no âmbito do qual foi produzido um guião de apoio à elaboração dos Planos para a Igualdade anuais, devendo, cada entidade, começar por realizar um diagnóstico interno, tendo como base a matriz de apoio ao autodiagnóstico aí disponibilizada.

Estes instrumentos permitirão elaborar um diagnóstico sobre a situação da igualdade de género, verificar as políticas e as práticas da organização ao nível da igualdade entre mulheres e homens, permitindo, assim, uma definição objetiva e mensurável das prioridades nestes domínios, de modo a intervir e introduzir mudanças.

A empresa elaborou o Plano propondo 6 dimensões, com 7 objetivos, 11 medidas de intervenção, no domínio da igualdade e não discriminação entre mulheres e homens da empresa.

III – Recomendações

Face ao que antecede, formulam-se as seguintes recomendações ao Plano para a Igualdade da **AICEP-Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.**:

- Dando cumprimento ao Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, determina a produção de um guião de apoio à elaboração do Plano para a Igualdade anual, informa-se que o mesmo está disponível no website da CITE.
- De acordo com a legislação acima referida, a CITE desenvolveu o Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas, com o objetivo de facilitar a elaboração do Plano para a Igualdade anual. O referido Portal servirá, igualmente, de guia e orientação às entidades/empresas para elaborarem os respetivos planos para a igualdade, cumprindo os requisitos e os prazos em vigor, ao qual poderá aceder através do link: <https://planosigualdade.cite.gov.pt/pt-PT/Account/LogOn>
- Relativamente à operacionalização dos objetivos e medidas, este Plano carece da reformulação de alguns dos indicadores de resultados, os quais devem ser mensuráveis, de forma poderem ser quantificados, como por exemplo: n.º de notícias; n.º visualizações divulgadas no website e na internet; n.º pessoas envolvidas desagregadas por sexo, entre outras.

- As metas devem ser mais específicas, sugerindo-se, como exemplo: a percentagem % de pessoas abrangidas, e/ou o período de tempo, como por exemplo: por semestre/ trimestre, de forma a medir os resultados das medidas deste Plano.
- Sugere-se, ainda, para uma monitorização eficaz e efetiva, a designação, pelo Conselho da Administração, de um/a interlocutor/a para a área da igualdade e não discriminação entre mulheres e homens (Conselheiro/a, ou outro modelo task-force, comité de igualdade), que coordenará a implementação e a monitorização do plano para a igualdade.
- A avaliação do Plano é essencial para o acompanhamento e monitorização das medidas, e/ou implementação das correções necessárias.
- Recomenda-se que sejam estabelecidos mecanismos de informação e consulta a trabalhadores e trabalhadoras, ou às suas estruturas representativas, relativamente a questões no domínio da igualdade entre mulheres e homens, conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal e proteção da parentalidade, de modo a adequar as medidas ao contexto de cada organização em particular.
- Estas recomendações são fundamentais para que se possa avaliar e monitorizar as medidas para a execução do Plano para a Igualdade da **AICEP-Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.**

Lisboa, 29 de março de 2023

Aprovada por unanimidade dos membros da CITE em 29 de março de 2023, com declaração de voto da CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal, da CCP – Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, da CIP – Confederação Empresarial de Portugal e da CTP – Confederação do Turismo de Portugal, conforme consta da respetiva ata, na qual se verifica a existência de quórum conforme lista de presenças anexa à referida ata, tendo as referidas confederações apresentado conjuntamente a declaração de voto que se anexa.

PN